



**MINUTA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 31/2018 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA ROBERGES LIMA CAVALCANTI - ME ,
NA FORMA ABAIXO:**

PROCESSO: 23111. 012395/2018-54

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação N° 271/2016, de 16/02/2016, **LUCAS LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, RG nº 2110364 - SSP/PI, CPF nº 000.577.933-28, residente e domiciliado nesta capital ou por seu Diretor Administrativo, conforme Ato de Nomeação N° 275/2016, de 16/02/2016, DOU de 18/02/2016, **ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS** brasileiro, RG nº 94002215878 - SSP/CE, CPF nº 827.593.403-68, residente e domiciliado nesta capital, conforme competência delegada por meio do Ato N° 94/2012, de 17/01/2012.

CONTRATADA: ROBERGES LIMA CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.695.571/0001-41, Rua João Amaro Ferreira, nº 325 A, Cohab Massangano - Petrolina - PE, CEP: 56.310-130, neste ato representada pelo Senhor **ROBERGES LIMA CAVALCANTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 13244613-81 – SSP/BA e CPF nº 053.331.594-83.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 31/2018, levando em consideração o exposto em sua Cláusula Segunda e o processo UFPI nº 23111.012395/2018-54.

Fundamentação Legal: : Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo aditivo terá vigência de 14/11/2020 a 14/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 170307 / FONTE: 8108



CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 31/2018, que não tenham sido modificados pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, no foro da cidade de Teresina, Seção Judiciária do Piauí.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TERESINA (PI)

**LUCAS LOPES DE ARAÚJO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE/UFPI**

**ROBERGES LIMA CAVALCANTI – ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: